

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 104/14 Processo: 796/14
Am Projeto: (104/14) Decreto: // Resolução: //

Emenda: Amre CREDITO Adicional SUPLEMENTAR
de R\$ 200.000,00, NO ORÇAMENTO Vigente
da Câmara Municipal de Pontal
do Paraná.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 27/10/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1466 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 300.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores	
	Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
	3.1.90.11.00.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terc. P.J.	R\$ 50.000,00

Total do crédito adicional suplementar

R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.02.08.243.0011.5.002.000 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 84 **R\$ 120.000,00**

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.5.003.000 – Equipamentos e Infraestrutura em Assistência Social

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 101 **R\$ 140.000,00**

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08.04.08.241.0013.1.100.000 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas com Idosos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 124
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 40.000,00

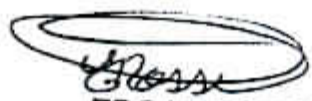
Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


VANDERSON PÉRICO
Secretário Municipal de Finanças


DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 090/14

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 300.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	
R\$ 180.000,00	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	
R\$ 50.000,00	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
R\$ 20.000,00	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J.	
R\$ 50.000,00	

Total do crédito adicional suplementar

R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 434/2014 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 101/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 0101/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 300.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

796/14
27 10 14
76.53
Cláudio

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 101/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 300.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Tal Projeto solicita à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo o qual justifica-se pela receita líquida do ano anterior que visa o direito ao uso do referido valor.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 300.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00	– Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 180.000,00
3.3.90.14.00.00	– Diárias – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terc. P.J. R\$ 50.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.02.08.243.0011.5.002.000 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 84 R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.5.003.000 – Equipamentos e Infraestrutura em Assistência Social

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 101 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

08.04.08.241.0013.1.100.000 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas com Idosos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 124 R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


VANDERSON PÉRICO
Secretário Municipal de Planejamento


DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral